



GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.217, DE 12 DE SETEMBRO DE 2008.

Denomina de Bairro Nossa Senhora de Fátima nesta cidade, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA TALHADA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores de Serra Talhada aprovou em 1ª e 2ª votações, em Reuniões Ordinárias realizadas nos dias 04 de agosto e 01 de setembro de 2008, a presente Lei e eu Sanciono.

Art. 1º Denomina de **Bairro Nossa Senhora de Fátima** a área urbana localizada entre os Bairros São Cristóvão e Tancredo Neves nesta cidade de Serra Talhada, dá-se seus limites:

I - Ponto inicial na Avenida Padre Cícero (Av. Saco) perpendicular à Avenida João Gomes de Lucena BR - 232 no Bairro São Cristóvão, seguindo no sentido Leste até à Avenida perpendicular à João Eliodoro da Silva (Rua São João) no Bairro São Cristóvão, seguindo ao Norte até o encontro com a Rua transversal Onofre Magalhães. Seguindo no sentido Oeste até o cruzamento com a PE - 315 Avenida Luiz Cosme de Magalhães. Voltando no sentido Sul até o cruzamento com a Rua Luiz Bezerra Leite. Seguindo em linha reta no sentido Oeste até o encontro com a Avenida Padre Cícero (Av. Saco) no Bairro José Tomé de Souza Ramos, concluindo o perímetro a ser denominado de Bairro Nossa Senhora de Fátima.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Serra Talhada/PE, 12 de setembro de 2008.

CARLOS EVANDRO PEREIRA DE MENEZES
- Prefeito -

PUBLICADO
Em 12/09/08
Milva
Maria Nunes da Silva
Auxiliar Administrativo
Mat. 396